



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

03.01	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0110	Apoio Administrativo ao Poder Executivo
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.040000	Contratação por Tempo Determinado (1425) – 1 Livre ..R\$ 25.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0110	Apoio Administrativo ao Poder Executivo
04.122.0110.2007	Manut. e Desenv. das Atividades da Secretaria Munic. de Agric. Ind. e Com.
3.1.90.040000	Contratação por Tempo Determinado (8090) – 1 Livre ..R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1 Livre..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

LEI MUNICIPAL
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06 / 03 / 2020
a 21 / 03 / 2020